

PROCESSO: 13.876-2/2010 – AUTOS DIGITAIS
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá
ASSUNTO: Denúncia
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Sra. Secretária,

Trata o processo de denúncia apresentada pela empresa MARISTELA CRISTHIANNE MARLI NASR – ME contra supostas ilegalidades praticadas na execução do pregão presencial nº 15/2010 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Após devida notificação (em 29/03/2011) a Secretaria de Saúde apresentou em **10/05/2011** (fora do prazo) sua manifestação. Segundo a Secretaria de Saúde, a mesma não tem responsabilidade sobre todas as irregularidades identificadas, podendo responder apenas a irregularidade nº 3, relata que as demais irregularidades (nº 1 e 2) são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

De tudo acima exposto, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, encaminha-se o presente processo para notificação dos senhores **Lamartine Godoy Neto – Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão e Válidos Augusto de Miranda – Pregoeiro**, para manifestação, dentro do prazo regimental, sobre as irregularidades nº 1 e 2, conforme segue:

1. Excesso de formalismo na condução da sessão de realização do Pregão Presencial 015/2010, acarretando a ausência de disputa entre os licitantes

e consequente comprometimento da economicidade do certame, e dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, garantidos no art. 4º Decreto 4.298/2005 da Prefeitura Municipal de Cuiabá (E45 – Irregularidade grave, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT);

2. Ausência de justificativa comprovada para a desclassificação da proposta da empresa ARLETE A. DA COSTA – ME por ter apresentado valor global com preços manifestamente inexequíveis conforme alínea B, parágrafo 1º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 (E45 – Irregularidade grave, conforme Resolução 08/2008 TCE-MT);

É a informação.

**Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais da
Quinta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá
- MT, 22 de junho de 2011.**

Simone Aparecida Pelegrini

Subsecretária de Controle de Organizações Municipais (em exercício)

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

**Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quinta Relatoria**